



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº

020/2001

de "\$ DE janeiro de 2001.

INTERESSADO:

EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE:

Bento Gonçalves

ASSUNTO:

AUTORIZA O MUNICÍPIO, MEDIANTE CONCORRÊNCIA, A CONCESSÃO
DE USO DE BENS PÚBLICOS.

PROJETO-DE-LEI nº 007/2001

de 10 de janeiro de 2001.

COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; OBRAS, SERV. PÚBL. E ATTIV. PRIVADAS

ARQUIVADO EM:

Secretário-Geral

Lei nº 3.078/2001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 006/2001 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 19 de janeiro de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
020/2001
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, os inclusos Projetos de Lei nº 007 que **“Autoriza o Município a outorgar, mediante concorrência, a concessão de uso de bens públicos”** e nº 008 que **“Concede auxílio financeiro à Associação Bentogonçalvensense de Proteção ao Ambiente Natural para o desenvolvimento de projetos e manutenção da entidade”**.

O Município pretende providenciar na licitação pública, na forma das Leis nº 8.987/95 e 8.666/93 e alterações posteriores, a fim de conceder o uso de bens públicos, necessitando para tanto da competente autorização legislativa.

Tal providência está prevista no artigo 31, VII da Lei Orgânica Municipal e também na Lei de Licitações Públicas.

O projeto de lei nº 007 anexo, descreve os bens cuja concessão pretende-se outorgar a terceiros.

Por outro lado, a Associação Bentogonçalvensense de Proteção ao Ambiente Natural - ABEPAN, através de seu Presidente, encaminhou ofício solicitando auxílio financeiro para custear despesas de manutenção da entidade.

A referida entidade merece o apoio e reconhecimento da Municipalidade pelos serviços que vem executando, sempre visando o bem-estar da comunidade e perseguindo o seu maior objetivo que é recuperar o equilíbrio do meio ambiente e, conseqüentemente, melhorar a qualidade de vida dos bento-gonçalvenses.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>União (R.O.)</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES	DATA
	<i>26 / 01 / 2001</i>
<i>[Signature]</i>	
Vereador	Presidente

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 19 DE JANEIRO DE 2001.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
OUTORGAR, MEDIANTE CONCOR-
RÊNCIA, A CONCESSÃO DE USO
DE BENS PÚBLICOS.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a outorgar, mediante processo licitatório na modalidade concorrência, a concessão de uso dos seguintes bens públicos: duas casas localizadas na Via Del Vino (extremidades) e bar localizado no Ginásio Municipal de Esportes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e um.**

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER Nº 013
Processo nº 020/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, o Projeto de Lei nº 007, que "Autoriza o Município, me diante concorrência, a concessão de uso de bens públicos".

Segundo o Projeto, o Poder Executivo pretende conceder o uso de duas casas localizadas na Via Del Vino e um bar localizado no Ginásio Municipal de Esportes.

O Município pretende providenciar licitação pública, obedecendo os dispositivos da Lei de Licitações públicas, necessitando de autorização do Poder Legislativo.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do Projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de dois mil e um.

Bel. JAIR BARUFFI

Bel. PAULO RICARDO CAMARGO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processos N.º: 006,015,018,020,021, ASSUNTO:
e 022/2001

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer **RELATIVO AOS PROCESSOS DA S.EXTRAORDINÁRIA DE 26.01.2001**

Por designação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**, em virtude das Comissões Técnicas Permanentes não terem sido constituídas até a presente data, os Líderes das Bancadas com assento nesta Casa Legislativa, os quais compõem a Comissão Representativa, e, tendo em vista que a Assessoria Jurídica desta Casa emitiu parecer favorável aos Processos de número 006,015,018,020, 021 e 022/2001, que inserem, respectivamente, os seguintes projetos: Projeto de lei complementar nº 001, de 04 de janeiro de 2001; Projeto de lei 006, de 18 de janeiro de 2001; Projeto de Resolução 001, de 22 de Janeiro de 2001; Projeto de Lei 007, de 19 de janeiro de 2001; Projeto de Lei nº 008, de 19 de janeiro de 2001; e Projeto de Decreto Legislativo 001, de 23 de janeiro de 2001, são de parecer que os mesmos consultam o interesse público, em condições portanto, de merecer a apreciação e aprovação do Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e um.

Vereador **MÁRIO GABARDO**
Líder do PMDB

Vereador **JAURI PEIXOTO**
Líder do PPB

Vereador **VALDECIR RUBEO**
Líder do PDT

Vereador **MARCUS SARTOR**
Líder do PTB

Vereador **AIRTON MINUSCULI**
Líder do PT